



MENSAGEM Nº 476/2016

Ref.: Projeto de Lei nº 476/2016

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme Lei Municipal nº 690, de 25 de outubro de 1996, há praticamente 20 anos, o Município de São Bento do Sul utiliza o imóvel, localizado na Rua Vigando Kock, 33, Centro, nesta cidade, de propriedade da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO BENTO DO SUL- ACISBS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.049.301/0001-25, sendo ocupado pela Fundação Cultural e Escola de Música Donaldo Ritzmann.

No mês de abril do corrente ano, em resposta ao Ofício GAPRE 903/2015, a ACISBS externou a intenção de doar o referido imóvel à municipalidade, com a condição de prorrogar as condições do antigo Convênio pelo período de 10 anos.

Por se tratar de associação sem fins lucrativos, a entidade opera por meio de convênios de repasses financeiros e subvenções oriundas de órgãos governamentais.

É declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 14.526, de 2008 e Municipal pela Lei nº 4, de 14 de março de 1973.

As cláusulas do Convênio deverão ser respeitadas na íntegra, sob pena de rescisão, na forma de sua minuta, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

São Bento do Sul, 1 de julho de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 476, DE 1 DE JULHO DE 2016

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO
BENTO DO SUL A RECEBER DOAÇÃO
DE IMÓVEL COM ENCARGOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, o imóvel urbano, localizado na Rua Vigando Kock, 33, Centro, nesta cidade, contendo área total de 1.041,18 (um mil e quarenta e um metros e dezoito decímetros quadrados), fazendo frente de 30,00 metros para Rua Vigando Kock, pavimentada, lateral direita de 37,40m para Rua Largo Hugo Fischer, edificado com um prédio comercial em alvenaria, 02 pavimentos, contendo área total edificada de 806,00 m², de propriedade da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO BENTO DO SUL-ACISBS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.049.301/0001-25, estabelecida à Rua Afonso Grosskopf, nº 352, Bairro Colonial, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 03.227.

Art. 2º Em contrapartida à doação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer Termo de Convênio celebrado entre a Associação Empresarial de São Bento do Sul-ACISBS e o Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da consecução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1 de julho de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal